MINUTA DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026

OBJETO: Confecção de mobiliário projetado, conforme especificações e projeto arquitetônico anexo para atender às necessidades do Espaço Multiuso da Câmara Municipal de Bertioga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.950,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **24/11/2026** às **9h**
Até **30/11/2026** às **9h**

PERÍODO DE LANCES
De **30/11/2026** às **9h**
Até **30/11/2026** às **15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
Processo Administrativo n.º 1271/2026

Torna-se público que Câmara Municipal de Bertioga, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global**,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/11/2026.
Link: https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/cmpregao/
Horário da Fase de Lances: 9h00 às 15h00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em confecção de mobiliário projetado, conforme especificações e projeto arquitetônico anexo para atender às necessidades do Espaço Multiuso da Câmara Municipal de Bertioga conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação será pelo menor preço global**,** com as especificações constantes no **"Termo de Referência"** – Anexo I

1.2 O objeto será realizado conforme minuta de contrato, parte integrante do edital da dispensa eletrônica de nº 014/2026.

1.3 Todos os serviços relacionados estarão sujeitos à entrega integral mediante requisição do responsável solicitante, conforme Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico **https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/cmpregao/**.

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Fornecedor, disponível no link acima, na aba DOCUMENTOS, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Bertioga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o "**Termo de Referência"**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 30,00 (Trinta reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão analisados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será enviada a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de entrega ou conclusão dos serviços, contados a partir da data de recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Autorização de Fornecimento e ou Contrato, será encaminhada por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o aceite do produto ou serviço e apresentação Nota Fiscal.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato/empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Comete infração administrativa quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Sem prejuízo do quanto mencionado no item anterior, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou;

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim;

8.3.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Edital.

8.3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades dos Itens 8.3.1 e 8.3.2;

8.3.5. O serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.3.6. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 8.3.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 8.3.5.

8.3.7. Caso o material seja recebido e não seja utilizado, permanecendo em estoque, o prazo estipulado no Item 8.3.5. começará a contar da data do uso em que se verificar a ocorrência do vício que impossibilite a usar o material. Assim, o(s) **licitante(s) contratado**(s) assegura(m) o pleno funcionamento do material que será entregue, cujo vício somente poderá ser constatado quando do uso e não da entrega dele.

8.4. As sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e Anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

8.7. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

8.9. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.10. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.14. **A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

8.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/cmpregao/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos

fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para habilitação;

9.13.3. ANEXO III– Proposta Comercial

Bertioga, 24 de novembro de 2026.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Confecção de mobiliário projetado, conforme especificações e projeto arquitetônico anexo para atender às necessidades do Espaço Multiuso da Câmara Municipal de Bertioga.

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de adequar o mobiliário do Espaço Multiuso da Câmara Municipal de Bertioga às características físicas, funcionais e arquitetônicas do ambiente, de modo a proporcionar melhor aproveitamento da área disponível, organização e funcionalidade para as atividades institucionais desenvolvidas no local.

A aquisição de mobiliário projetado justifica-se pela necessidade de compatibilização da peça com as dimensões e características do espaço, observando-se o projeto arquitetônico elaborado para essa finalidade. A solução deverá contribuir para a adequada utilização do ambiente, sem comprometer a circulação de pessoas e a disposição dos demais elementos que o compõem.

A contratação também busca assegurar que o mobiliário atenda às necessidades específicas identificadas, considerando aspectos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e integração visual com o ambiente.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa proporcionar melhores condições de utilização do Espaço Multiuso, contribuindo para a adequada organização e utilização dos recursos físicos da Câmara Municipal de Bertioga.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme projeto anexo.

DOS LOCAIS

A montagem e entrega dos móveis será no Espaço Multiuso, localizado na Rua Reverendo Augusto Paes d'Ávila, 374 – Jardim Rio da Praia, Bertioga – SP, CEP 11256-025, na Câmara Municipal de Bertioga.

DAS DÚVIDAS E AGENDAMENTOS

Elaine Amorim Justo Nehme
Pregoeira
Telefone: 33199010
e-mail: compras@bertioga.sp.leg.br

Ivanildes do Santos
Equipe de Apoio
Telefone: 33199017
e-mail: licitacoes@bertioga.sp.leg.br

Jean Carlo Muniz
Equipe de Apoio
Telefone: 33199014
e-mail: licitacoes@bertioga.sp.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO

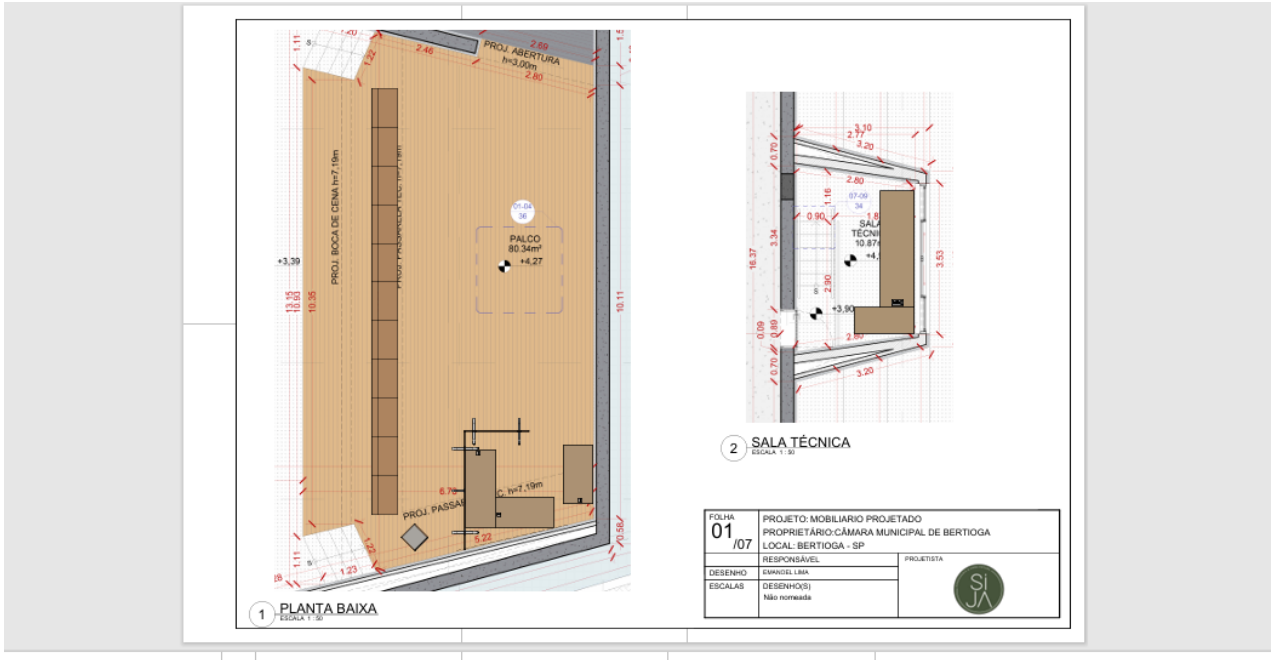

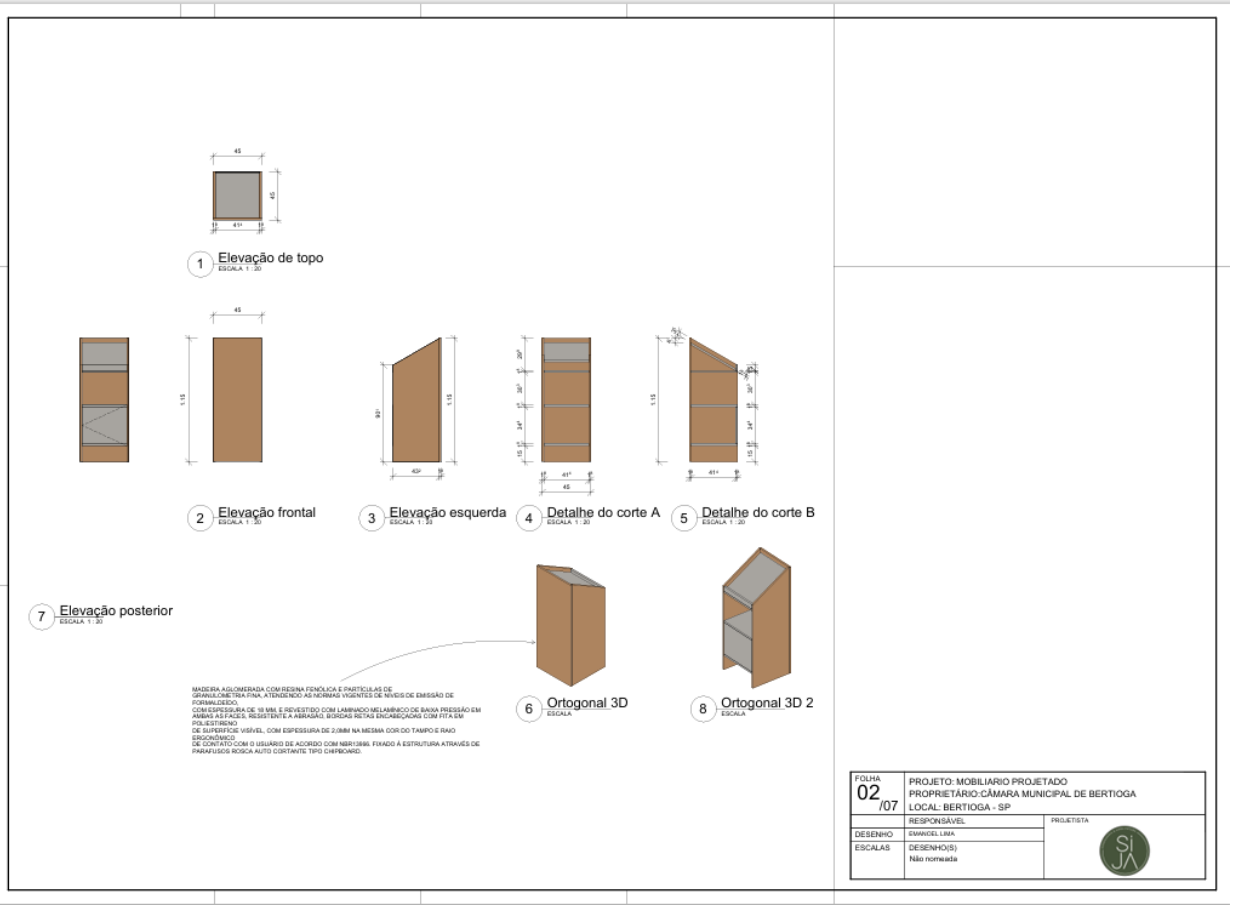

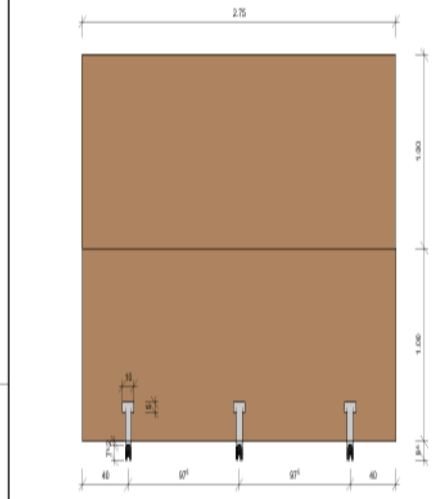

1 Elevação frontal
ESCALA 1:20



2 Elevação esquerda
ESCALA 1:20

MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA E PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE FORMALDEÍDO, COM ESPESSURA DE 18 MM, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA EM POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL, COM ESPESSURA DE 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIO ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR13966. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD.

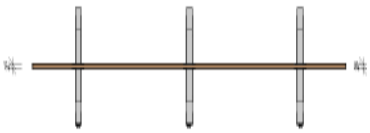

3 Elevação de topo
ESCALA 1:20

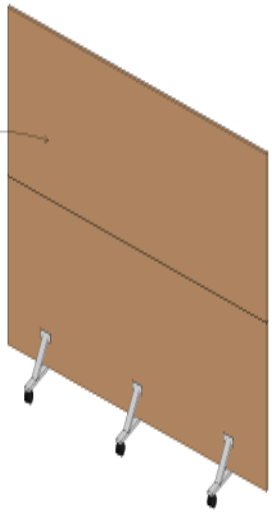

4 Ortogonal 3D
ESCALA

FOLHA 03 /07	PROJETO: MOBILIÁRIO PROJETADO PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA LOCAL: BERTIOGA - SP	
	RESPONSÁVEL	PROJETISTA
DESENHO	EMANOEL LIMA	
ESCALAS	DESENHO(S) Não normada	

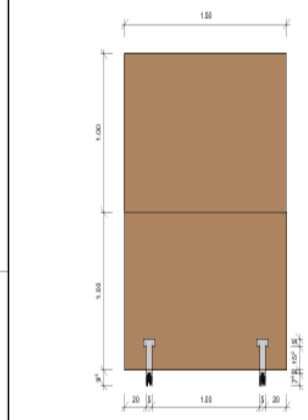

1 Elevação frontal
ESCALA 1:20



2 Elevação esquerda
ESCALA 1:20

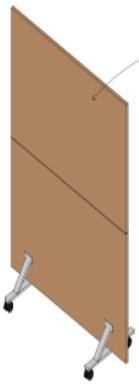

MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA E PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE FORMALDEÍDO, COM ESPESSURA DE 18 MM, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA EM POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL, COM ESPESSURA DE 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIO ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR13966. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD.

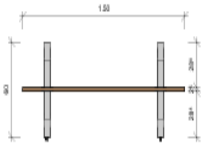

3 Elevação de topo
ESCALA 1:20

4 Ortogonal 3D
ESCALA

FOLHA 04 /07	PROJETO: MOBILIARIO PROJETADO PROPRIETÁRIO:CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA LOCAL: BERTIOGA - SP	
	RESPONSÁVEL	PROJETISTA
DESENHO	EMANOEL LIMA	
ESCALAS	DESENHO(S) Não nomeada	

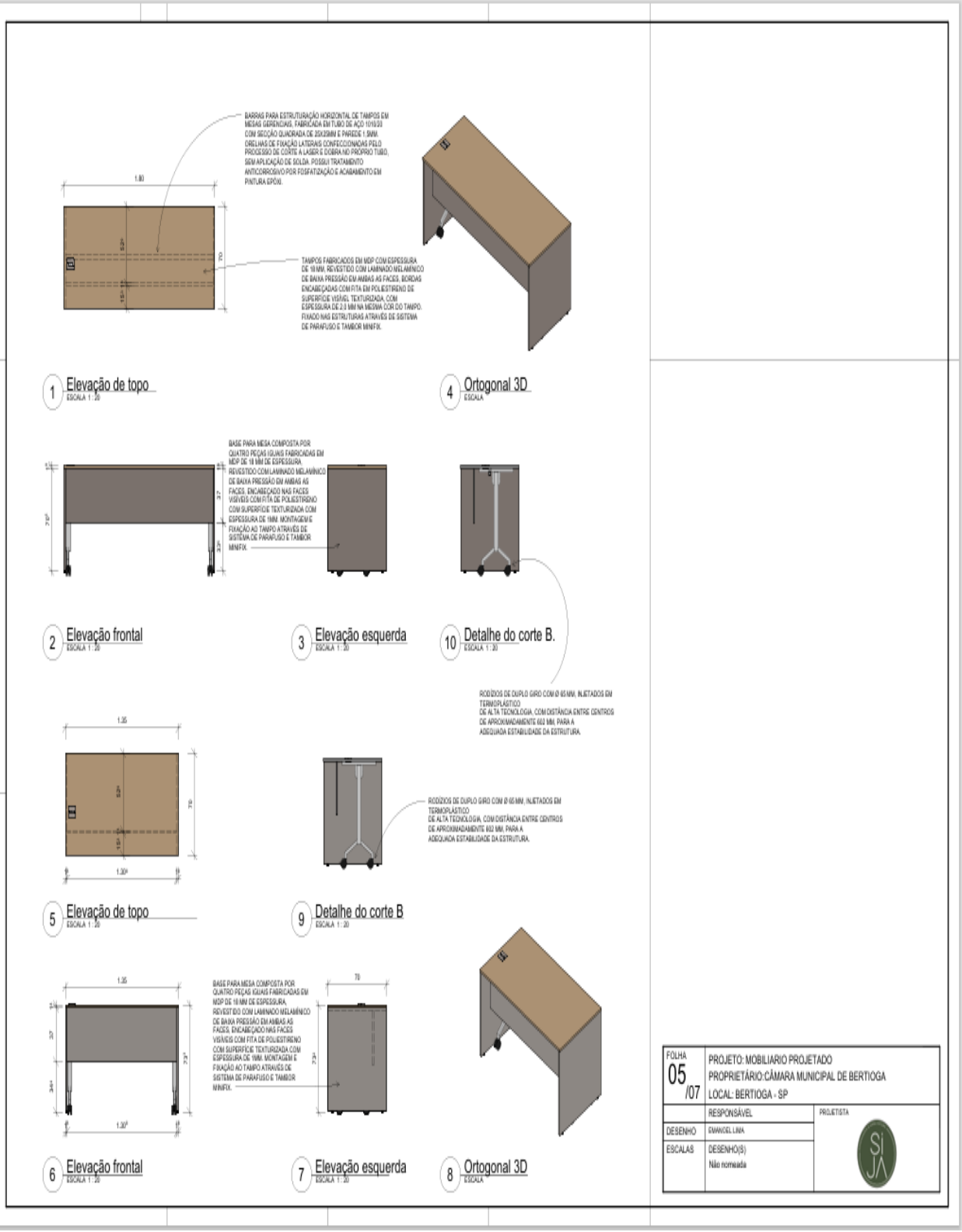
BARRAS PARA ESTRUTURAÇÃO HORIZONTAL DE TAMPOS EM MESAS GERENCIAIS. FABRICADA EM TUBO DE AÇO 1010/20 COM SECÇÃO QUADRADA DE 20X20MM E PAREDE 1,5MM. ORELHAS DE FIXAÇÃO LATERAIS CONFECCIONADAS PELO PROCESSO DE CORTE A LASER E DOBRA NO PRÓPRIO TUBO, SEM APLICAÇÃO DE SOLDA. POSSUI TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.
TAMPOS FABRICADOS EM MDP COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES. BORDAS ENCABEÇADAS COM FITA EM POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA DE 2,0 MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXADO NAS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX.
1.80
70
1 Elevação de topo
ESCALA 1 : 20
4 Ortogonal 3D
ESCALA
BASE PARA MESA COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS IGUAIS FABRICADAS EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES. ENCABEÇADO NAS FACES VISÍVEIS COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPESSURA DE 1MM. MONTAGEM E FIXAÇÃO AO TAMPO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX.
2 Elevação frontal
ESCALA 1 : 20
3 Elevação esquerda
ESCALA 1 : 20
10 Detalhe do corte B.
ESCALA 1 : 20
RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM Ø 65 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA TECNOLOGIA, COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE APROXIMADAMENTE 602 MM, PARA A ADEQUADA ESTABILIDADE DA ESTRUTURA.
1.35
70
1.30
5 Elevação de topo
ESCALA 1 : 20
9 Detalhe do corte B
ESCALA 1 : 20
RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM Ø 65 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA TECNOLOGIA, COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE APROXIMADAMENTE 602 MM, PARA A ADEQUADA ESTABILIDADE DA ESTRUTURA.
BASE PARA MESA COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS IGUAIS FABRICADAS EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES. ENCABEÇADO NAS FACES VISÍVEIS COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPESSURA DE 1MM. MONTAGEM E FIXAÇÃO AO TAMPO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX.
6 Elevação frontal
ESCALA 1 : 20
7 Elevação esquerda
ESCALA 1 : 20
8 Ortogonal 3D
ESCALA
FOLHA 05 /07
PROJETO: MOBILIÁRIO PROJETADO
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
LOCAL: BERTIOGA - SP
RESPONSÁVEL
DESENHO
EMANOEL LIMA
ESCALAS
DESENHO(S)
Não nomeada
PROJETISTA

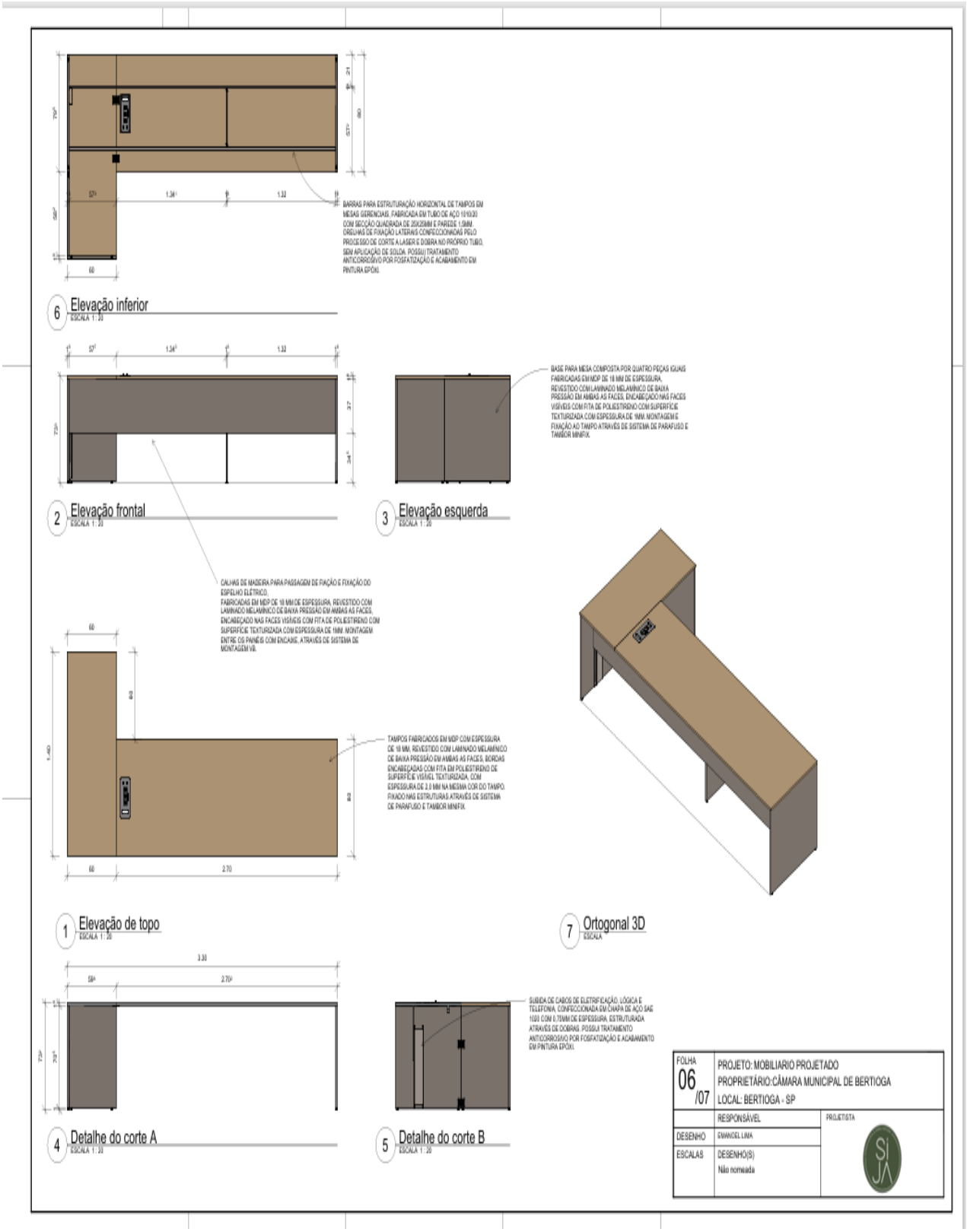
BARRAS PARA ESTRUTURAÇÃO HORIZONTAL DE TAMPOS EM MESAS GERENCIAIS, FABRICADA EM TUBO DE AÇO 1010/20 COM SECÇÃO QUADRADA DE 20X20MM E PAREDE 1,5MM. ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO LATERAIS CONFECCIONADAS PELO PROCESSO DE CORTE A LASER E DOBRA NO PRÓPRIO TUBO, SEM APLICAÇÃO DE SOLDA. POSSUI TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.
6 Elevação inferior
ESCALA 1:20
2 Elevação frontal
ESCALA 1:20
3 Elevação esquerda
ESCALA 1:20
BASE PARA MESA COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS IGUAIS FABRICADAS EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO NAS FACES VISÍVEIS COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPESSURA DE 1MM. MONTAGEM E FIXAÇÃO AO TAMPO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX.
CALHAS DE MADEIRA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E FIXAÇÃO DO ESPELHO ELÉTRICO.
FABRICADAS EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO NAS FACES VISÍVEIS COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPESSURA DE 1MM. MONTAGEM ENTRE OS PAINÉIS COM ENCAIXE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE MONTAGEM VB.
TAMPOS FABRICADOS EM MDP COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ENCABEÇADAS COM FITA EM POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA DE 2,0 MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXADO NAS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX.
1 Elevação de topo
ESCALA 1:20
7 Ortogonal 3D
ESCALA
4 Detalhe do corte A
ESCALA 1:20
5 Detalhe do corte B
ESCALA 1:20
SUBIDA DE CABOS DE ELETRIFICAÇÃO, LÓGICA E TELEFONIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 0,75MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADA ATRAVÉS DE DOBRAS. POSSUI TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.
FOLHA 06 /07
PROJETO: MOBILIARIO PROJETADO
PROPRIETÁRIO:CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
LOCAL: BERTIOGA - SP
RESPONSÁVEL
PROJETISTA
DESENHO
EMANOEL LIMA
ESCALAS
DESENHO(S)
Não nomeada

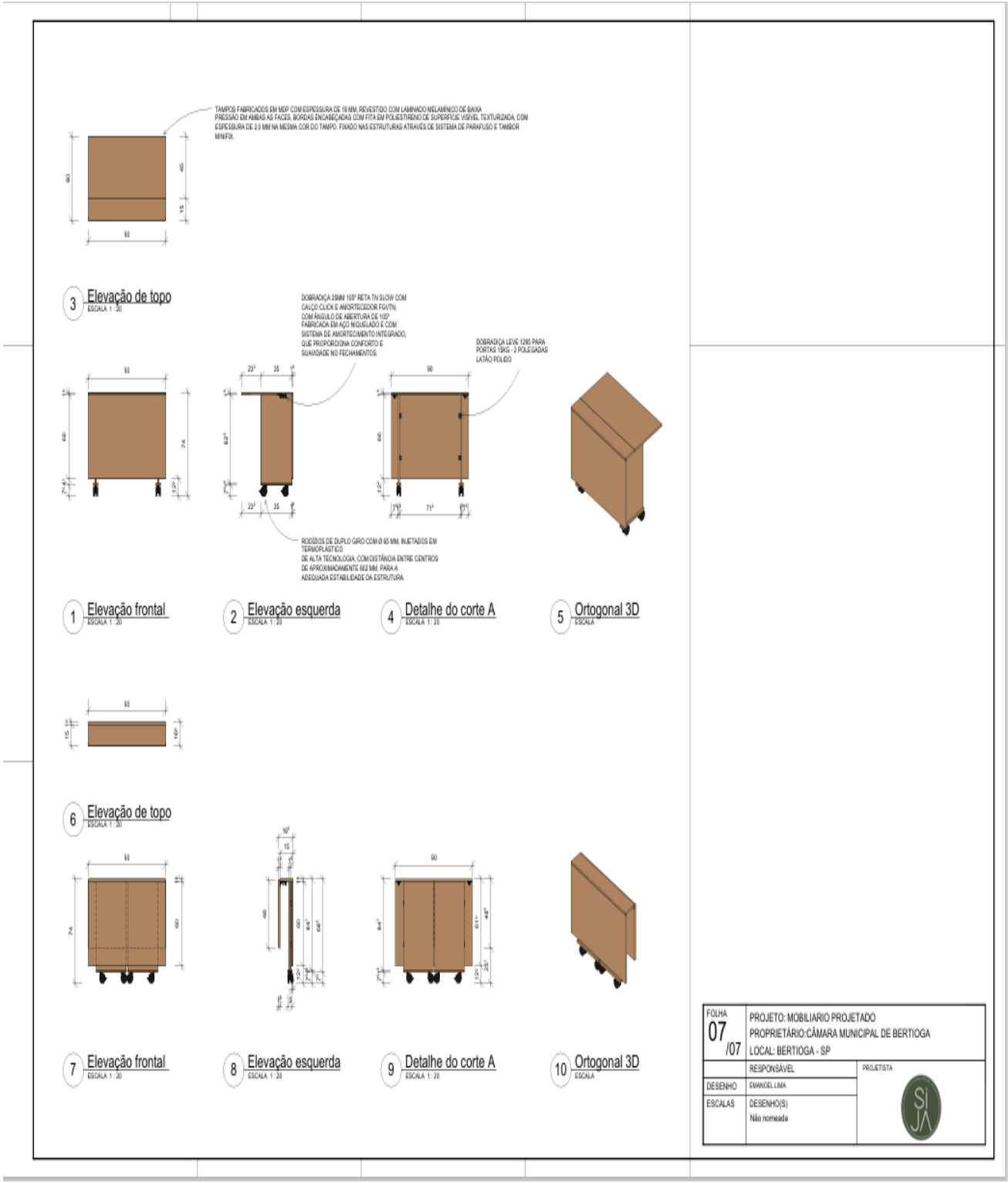
TAMPOS FABRICADOS EM MDP COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES. BORDAS ENCABEÇADAS COM FITA EM POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA DE 2,0 MM NA MESMA COR DO TAMPO. FIXADO NAS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX.
3 Elevação de topo
ESCALA 1:20
DOBRADIÇA 35MM 105° RETA TN SLOW COM CALÇO CLICK E AMORTECEDOR FGVTN, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 105° FABRICADA EM AÇO NIQUELADO E COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO INTEGRADO, QUE PROPORCIONA CONFORTO E SUAVIDADE NO FECHAMENTOS.
DOBRADIÇA LEVE 1295 PARA PORTAS 15KG - 2 POLEGADAS LATÃO POLIDO
RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM Ø 65 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA TECNOLOGIA, COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE APROXIMADAMENTE 662 MM, PARA A ADEQUADA ESTABILIDADE DA ESTRUTURA.
1 Elevação frontal
ESCALA 1:20
2 Elevação esquerda
ESCALA 1:20
4 Detalhe do corte A
ESCALA 1:20
5 Ortogonal 3D
ESCALA
6 Elevação de topo
ESCALA 1:20
7 Elevação frontal
ESCALA 1:20
8 Elevação esquerda
ESCALA 1:20
9 Detalhe do corte A
ESCALA 1:20
10 Ortogonal 3D
ESCALA
FOLHA 07 /07
PROJETO: MOBILIARIO PROJETADO
PROPRIETÁRIO:CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
LOCAL: BERTIOGA - SP
RESPONSÁVEL
PROJETISTA
DESENHO
EMANOEL LIMA
ESCALAS
DESENHO(S)
Não normada

ANEXO III

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Contrato Social;
- CNPJ;
- Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal;
- Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal;
- Regularidade perante o FGTS;
-Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração Completa e
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 014/2026
Empresa:
Endereço
CNPJ:
e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Global
01	Confecção de mobiliário projetado, conforme especificações e projeto arquitetônico anexo para atender às necessidades do Espaço Multiuso da Câmara Municipal de Bertioga.	R$ xxxxxxxxxx (pagamento único)
TOTAL		R$ XXXXXX,XX

O fornecedor deverá estar ciente que:

a) **Prazo de Entrega 15 (quinze) dias úteis.**
b) **Pagamento em até 05 (cinco) dias após atesto da nota.**
c) **Formas e critérios de seleção do fornecedor: menor preço global.**
d) **Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**
e) **Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto especificado.**
f) **Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)**

Bertioga, de de 2026.

Identificação do proponente ou representante legal

RG e CPF